DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 45
Edital 45
Licitações e Contratos 45
Dispensas - Aviso de Abertura 45
Aditivos / Aditamentos / Supressões 45
Revogação / Anulação 45
Comunicados 45
Aviso de Licitação 46
Rescisão 46
Terceiro Setor 46
Extrato - Termo de Colaboração 46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON
BASTOS – SP
2.026



➢ **Dados Gerais**



1. Finalidade

A missão da Defesa Civil é proteger a população, prevenir desastres e mitigar seus impactos. Para isso, atua de forma estratégica em cinco pilares fundamentais: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, abrangendo tanto eventos naturais quanto aqueles provocados pela ação humana.

2. Das Frentes de atuação da Defesa Civil

A atuação da Defesa Civil de Bastos estrutura-se em cinco eixos estratégicos, fundamentais para a gestão integral de riscos e desastres:

- **Prevenção:** Identificação e mapeamento de áreas de risco, com a implementação de medidas diretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência de desastres.

- **Mitigação:** Conjunto de ações destinadas a reduzir a vulnerabilidade e os impactos de eventos adversos, como obras de reforço de encostas, sistemas de drenagem e contenção de enchentes.

- **Preparação:** Elaboração de planos de contingência, capacitação de equipes operacionais e promoção de campanhas de conscientização para que a população saiba como agir em situações crítico-emergenciais.

- **Resposta:** Intervenção imediata em cenários de emergência, focada no socorro e resgate de vítimas, assistência médica e provisão de itens de primeira necessidade (alimentos, água e abrigo).

- **Recuperação:** Ações de caráter definitivo após o desastre, visando o restabelecimento dos serviços essenciais e a reconstrução do cenário afetado para o retorno à normalidade.

3. Do Plano de Contingência Municipal

O presente **Plano de Contingência (PLANCON)** para inundações, destelhamentos, deslizamentos de encostas e demais eventos decorrentes de precipitações intensas em Bastos, define os protocolos e procedimentos a serem adotados pelos órgãos integrantes do sistema de proteção. Ele regula a atuação direta e indireta em cenários de desastres naturais, garantindo uma resposta coordenada e eficiente.

Este documento tem como finalidade primordial mapear e apresentar as áreas de risco e suscetibilidade no município, classificando-as objetivamente por **Grau de Risco**. Tais dados servem como parâmetro técnico para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, além de organizar o fluxo de enfrentamento e resposta aos danos provocados pelo período de chuvas.

4. Legislações

A. Lei nº 12.608/2012: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

- Autoriza a criação de sistemas de informações e monitoramento de desastres e promove alterações em legislações correlatas (Leis nº 12.340/2010, 10.257/2001, 6.766/1979, 8.239/1991 e 9.394/1996), estabelecendo as diretrizes para a gestão de riscos em todo o território nacional.

B. Decreto nº 10.593/2020: Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres

C. Decreto nº 11.774/2023: Altera o Decreto nº 10.593/2020 para atualizar as diretrizes de funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Pontos de Destaque para a Gestão Municipal:

- **Órgão Central:** Estabelece a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, como o órgão central e coordenador do sistema.

- **Articulação Federativa:** Reafirma que os órgãos municipais, estaduais e federais devem atuar de forma **articulada e integrada**, sem subordinação hierárquica direta, sob a coordenação técnica da SEDEC.

Competência de Coordenação: Define a responsabilidade do Governo Federal em prover suporte e diretrizes para que municípios como Bastos, possam estruturar suas ações de proteção e defesa civil de forma alinhada à política nacional.

✓ **Legislação Municipal de Bastos – SP**

A estrutura legal da Defesa Civil no município é fundamentada pela criação do órgão e sua posterior regulamentação operacional:

D. Lei Municipal nº 3.013, de 03 de março de 2020

- **Ementa:** Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Bastos e dá outras providências.
- **Finalidade:** Institui o órgão no organograma administrativo do município, definindo suas competências fundamentais e garantindo a base legal para a atuação da Defesa Civil em âmbito local.

E. Decreto Municipal nº 1.618, de 30 de dezembro de 2022

- **Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.013/20, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Bastos, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.013, de 03 de março de 2020, que instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

- **CONSIDERANDO** as prerrogativas estabelecidas no Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Bastos, de 30 de março de 1990;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer protocolos de pronta resposta e diretrizes operacionais para a preservação da vida e do patrimônio em situações de risco;

5. Dos Órgãos/Instituições que Integrarão o presente Plano:

✓ **Área de Resposta, pelos titulares dos seguintes órgãos públicos:**

- Assessoria de Comunicação;
- Secretaria municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal Planejamento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- Sabesp - Bastos.
- Energisa – Bastos

✓ **Área de Defesa, pelos titulares dos seguintes órgãos públicos:**

- Polícia Militar de Bastos;
- Corpo de Bombeiros de Tupã;

✓ **Área de Apoio:**

- Serão acionadas entidades, associações, instituições ou empresas privadas, de acordo com a situação e necessidade de **mobilização**.

6. Compromisso

Este Plano foi elaborado e ratificado pelos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Bastos SP. Ao subscreverem este documento, as entidades identificadas na página de assinaturas assumem o compromisso formal de exercer as competências que lhes são conferidas, garantindo a criação e a manutenção das condições necessárias para o pleno cumprimento das atividades e responsabilidades estabelecidas neste protocolo.

O presente Plano de Contingência visa dotar os órgãos responsáveis pela implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no Município, bem como as Secretarias integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crise, de mecanismos eficazes para a preservação de vidas e do patrimônio.

Os objetivos específicos deste Plano compreendem:

- **Proteção e Socorro:** Preservar a integridade física da população e seus bens perante a ocorrência de inundações, alagamentos, vendavais, precipitação de granizo e deslizamentos.

- **Prontidão Operacional:** Estabelecer protocolos de resposta imediata para combater sinistros e prestar assistência humanitária à população vitimada.

- **Gestão de Infraestrutura:** Garantir a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais.

- **Reabilitação de Cenários:** Promover a rápida recuperação das áreas afetadas e o restabelecimento da normalidade social.

- **Resiliência Comunitária:** Restabelecer os serviços públicos fundamentais e promover a recuperação do moral e do bem-estar da população atingida.

1.

7. Abrangência e Vigência

O presente Plano de Contingência (PLANCON) compreende toda a extensão territorial do município de **Bastos - SP**, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto as rurais.

✓ **Vigência e Atualização**

Este documento possui vigência contínua, permanecendo válido até que uma nova versão seja oficialmente publicada e homologada.

✓ **Revisão Periódica**

Recomenda-se a revisão anual deste Plano, com o intuito de:

- **Atualização Sazonal:** Ajustar protocolos antes do início dos períodos com maior incidência de precipitações.

- **Dinâmica de Riscos:** Contemplar novas áreas de suscetibilidade identificadas ao longo do ano.

- **Eventos Súbitos:** Adaptar as estratégias de resposta para fenômenos atípicos ocorridos fora do período sazonal previsto.

- **Contatos Operacionais:** Atualizar a lista de instituições e responsáveis integrantes do sistema de resposta.

8. Dados do Município

✓ **Bandeira**



A bandeira de Bastos-SP é composta por um fundo amarelo com uma cruz preta contornada de vermelho, ostentando o brasão municipal no centro, simbolizando a história, a força agrícola e a imigração japonesa. Ela representa a tradição, o desenvolvimento e a identidade da cidade, muitas vezes associada à avicultura.

Detalhes do significado:

- **Fundo Amarelo:** Simboliza a riqueza, a prosperidade e a produção agrícola da região.
- **Cruz Preta e Vermelha:** Representa a fé e a força da comunidade local.
- **Brasão (no centro):** Contém elementos que remetem à imigração japonesa, fundamental na colonização de Bastos, e à sua força econômica, frequentemente relacionada à avicultura (Capital do Ovo).

✓ **Brasão**

O brasão de armas do município de Bastos (SP), idealizado pelo Dr. Lauro Ribeiro Escobar, é composto por um escudo ibérico de ouro contendo uma cabeça de galo arrancada de sable (preto), simbolizando a força da avicultura, que é a base econômica do município, conhecido como a "Capital do Ovo".

- **Escudo Ibérico:** Representa a ascendência espanhola/portuguesa (influência dos colonizadores ibéricos no Brasil).
- **Ouro (Amarelo):** Simboliza a nobreza, riqueza, esplendor, glória, fé e prosperidade.
- **Cabeça de Galo:** Representa a avicultura, a maior fonte de renda e a principal vocação econômica de Bastos, consolidando o título de "Capital do Ovo".
- **Sable (Preto):** Na heráldica, a cor preta representa sabedoria, ciência, firmeza e obediência.

O brasão é um símbolo oficial que une a história da fundação à sua identidade econômica atual.

✓ **Historia.**

Bastos São Paulo - SP

Em terras da Fazenda Bastos, na vertente direita do rio do Peixe, entre o ribeirão Copaiba, córrego da Fartura ou da Sede e seus afluentes, córregos da Colônia e da Cascata, numa gleba de

12.000 alqueires, em 1928, foi implantado um loteamento sob a administração da Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda. Nessa ocasião eram seus responsáveis, Senjiro Hatanaka, Carlos Kato Kunito Miyasaka, Elpídio Alves, Henrique Ronget Pelegrini e Aníbal Viana, considerados os fundadores de Bastos.

A maior parte dos pequenos lotes foi vendida a imigrantes japoneses, que se dedicaram à agricultura e à criação do bicho da seda, chegando a constituir-se no maior centro brasileiro da sericultura.

Se por um lado essa última atividade foi responsável pelo rápido progresso da localidade, por outro lado provocou, com a introdução da seda artificial no mercado, a evasão da população na década de 50.

Mas a diversificação na produção agrícola, como de amendoim, laranja, melancia, etc., trouxe nova fase de desenvolvimento, apoiada ainda pelas numerosas e produtivas granjas de criação de galinhas.

Bastos, que foi subordinado à Marília e depois Tupã, teve sua autonomia como município em novembro de 1944, permanecendo com a sua denominação inicial, decorrente de homenagem ao antigo proprietário da fazenda, Henrique Bastos.

Gentílico: bastense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Bastos, pela lei estadual nº 2620, de 14-01-1936, subordinado ao município de Marília. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, Bastos figura apenas, como distrito município de Marília. Pelo decreto estadual nº 9775, de 30-11-1938, o distrito de Bastos deixa de pertencer ao município de Marília para se anexado ao município de Tupã. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Bastos figura no município de Tupã.

Elevado à categoria de município com a denominação de Bastos, pela lei estadual nº 14334, de 30-11-1944, desmembrado de Tupã. Sede no antigo distrito de Bastos. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1945.

Em divisão territorial datada de 01 julho de 1960, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Transferência distrital

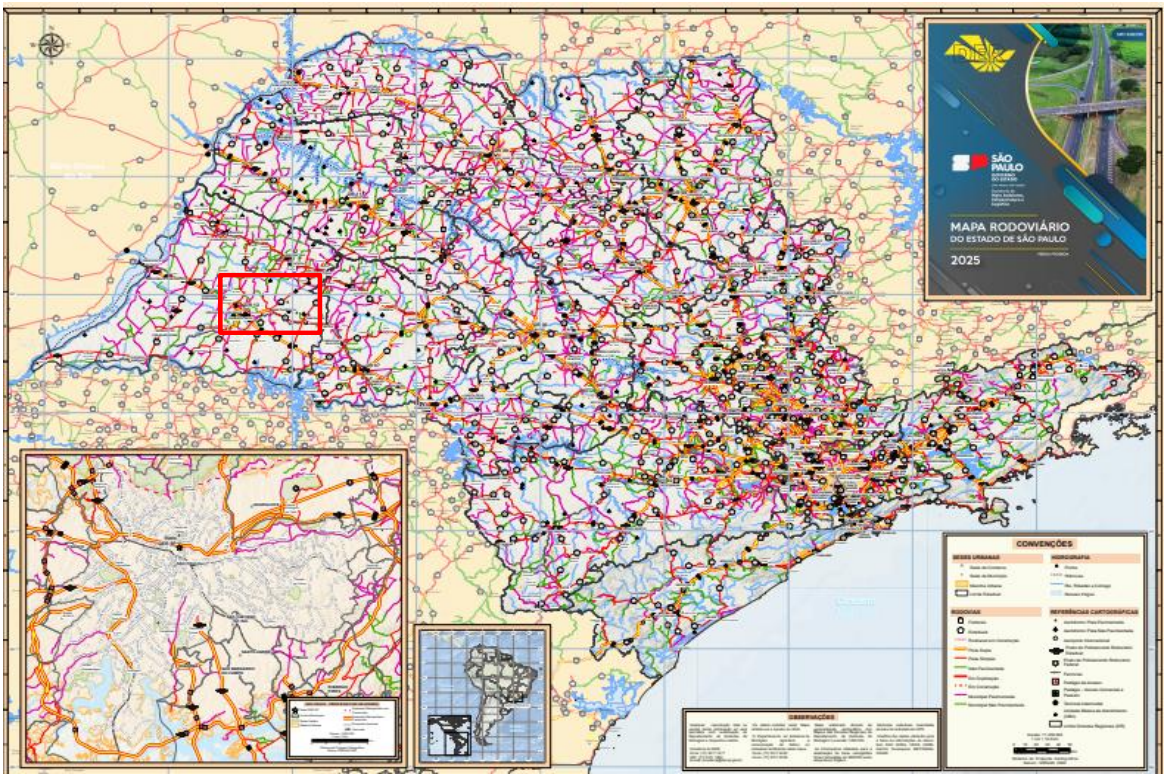
Pelo decreto estadual nº 9775, de 30-11-1938, transfere o distrito de Bastos do município de Marília para o de Tupã.

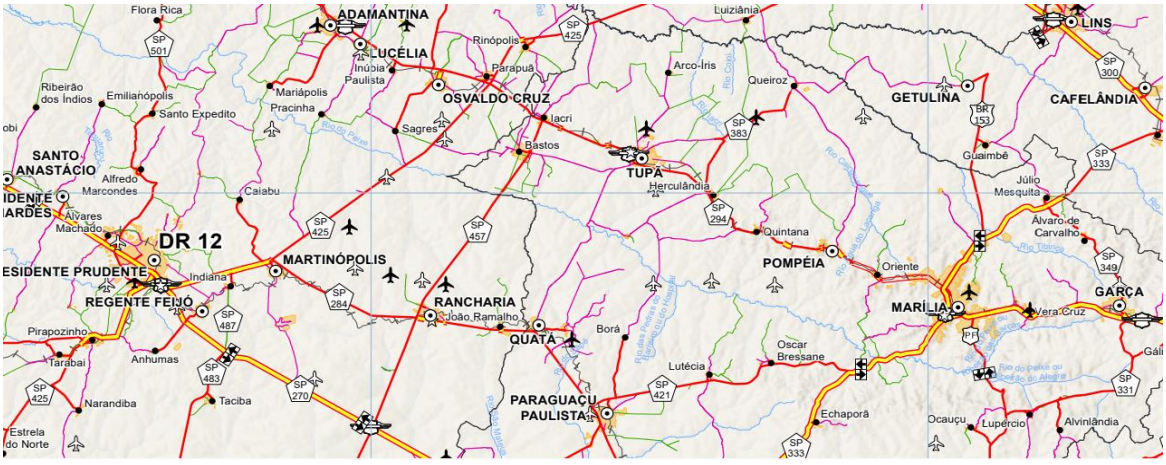


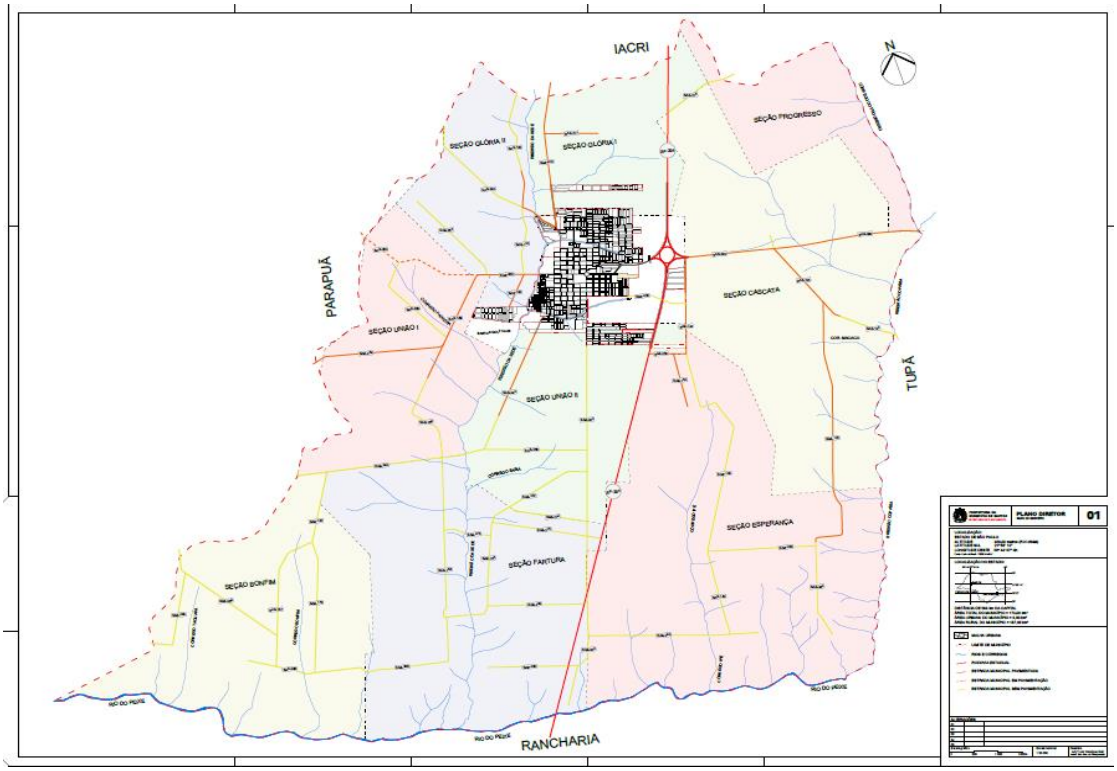
Rua Duque de Caxias no município de Bastos (SP) – 1957



Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil (depósito de Oswaldo Cruz) (SP) - 1960


SÃO PAULO
MAPA RODOVIÁRIO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
2025
CONVENÇÕES


ADAMANTINA
LUCÉLIA
OSVALDO CRUZ
TUPÃ
DR 12
MARTINÓPOLIS
RANCHARIA
QUATÁ
PARAGUAÇU PAULISTA
POMPÉIA
MARÍLIA
GARÇA
LINS
GETULINA
CAFELÂNDIA
REGENTE FEIJÓ
SANTO ANASTÁCIO



✓ **Rodovias que servem o Município**

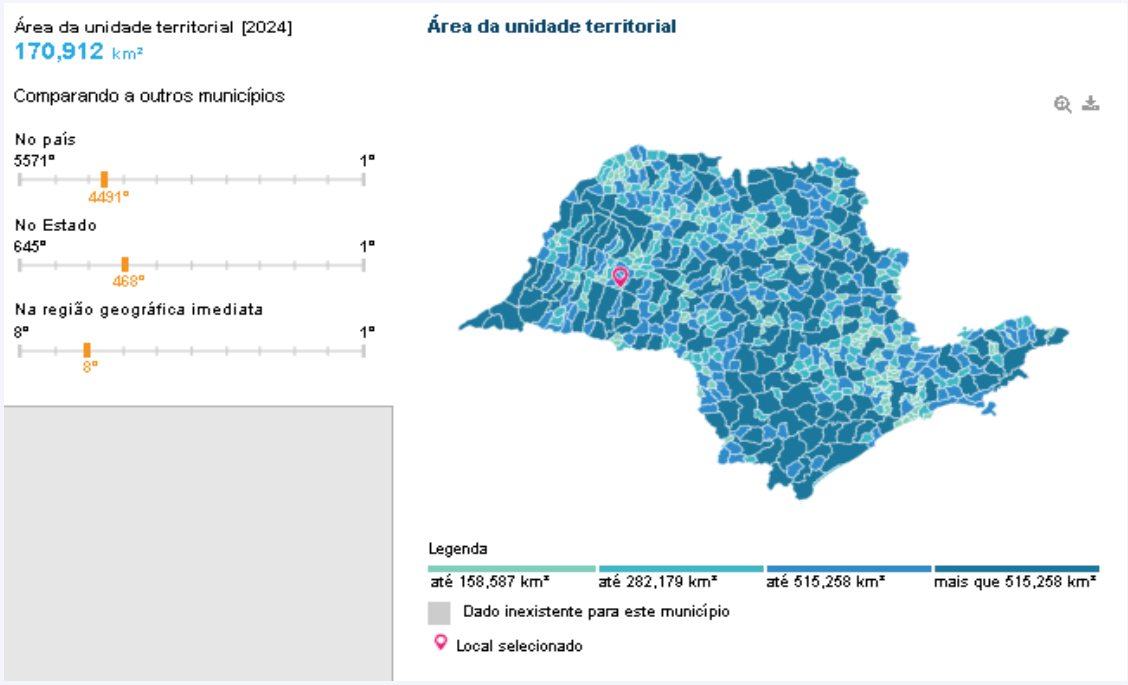
Rodovia Estadual: SP 457 - Brigadeiro Eduardo Gomes 20 km

Estradas Municipais: 235 km

Estradas Vicinais Pavimentadas: 25 km

Pontes existentes: 15

✓ **Dados Geográficos**



Área da unidade territorial: 170,912 km [2024]

Hierarquia urbana: Centro Local (5) [2018]

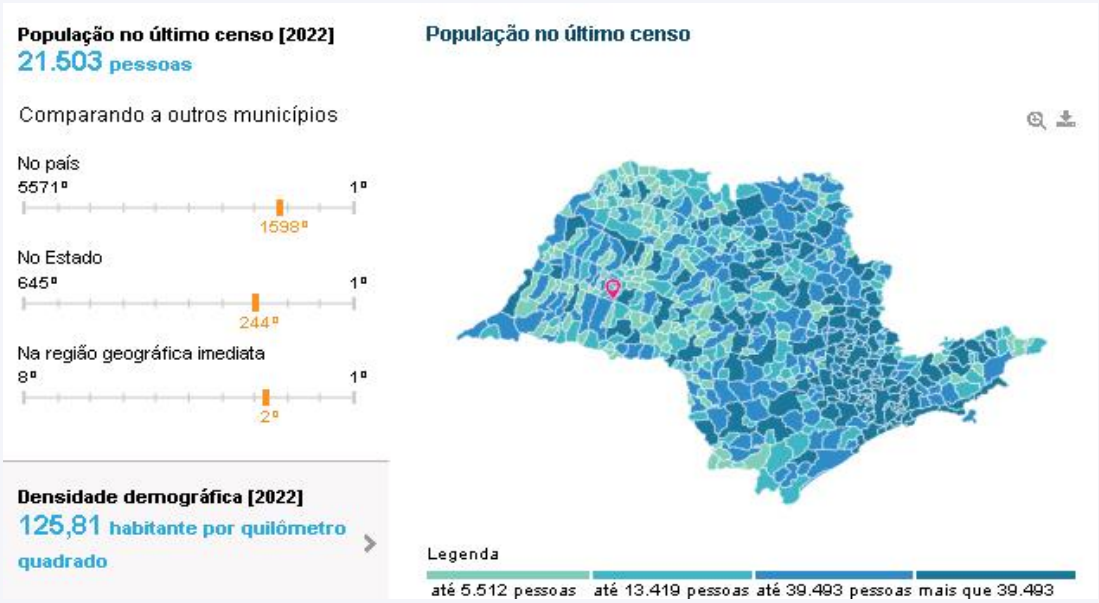
Região de Influência: Arranjo Populacional de Tupã/SP - Centro Sub-regional B (3B) [2018]

Região intermediária: Marilia [2024]

Região imediata: Tupã [2024]

Mesorregião: Marilia [2022]

Microrregião: Tupã [2022]



População: 21.503 pessoas censo [2022]

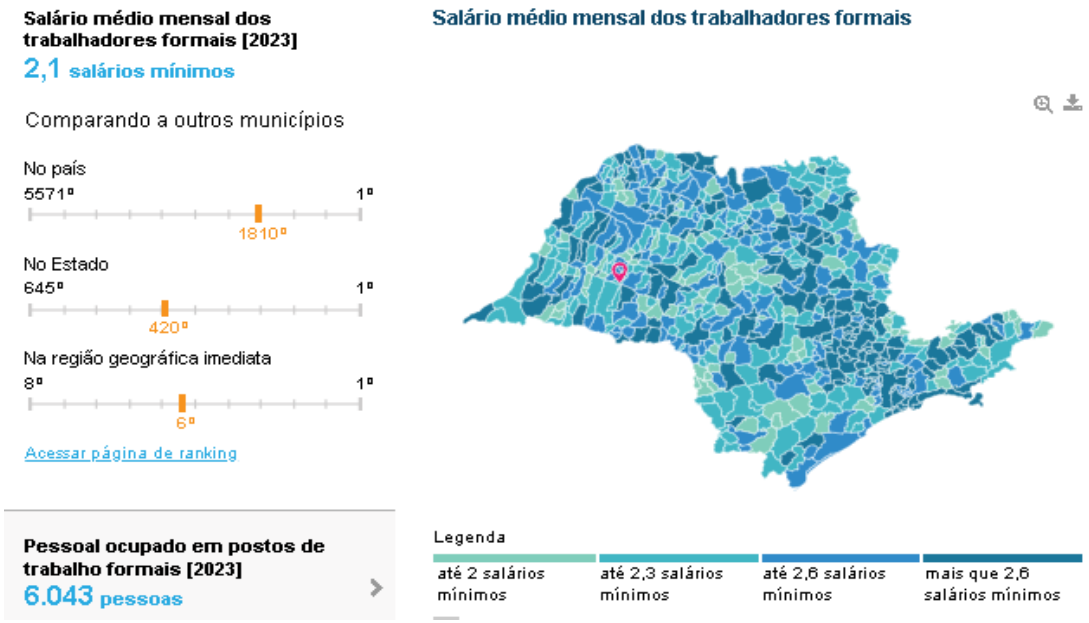
População estimada: 21.936 pessoas [2025]

Densidade demográfica: 125,81 habitantes k/m² [2022]

Nome masculino mais popular: Jose

Nome feminino mais popular: Maria

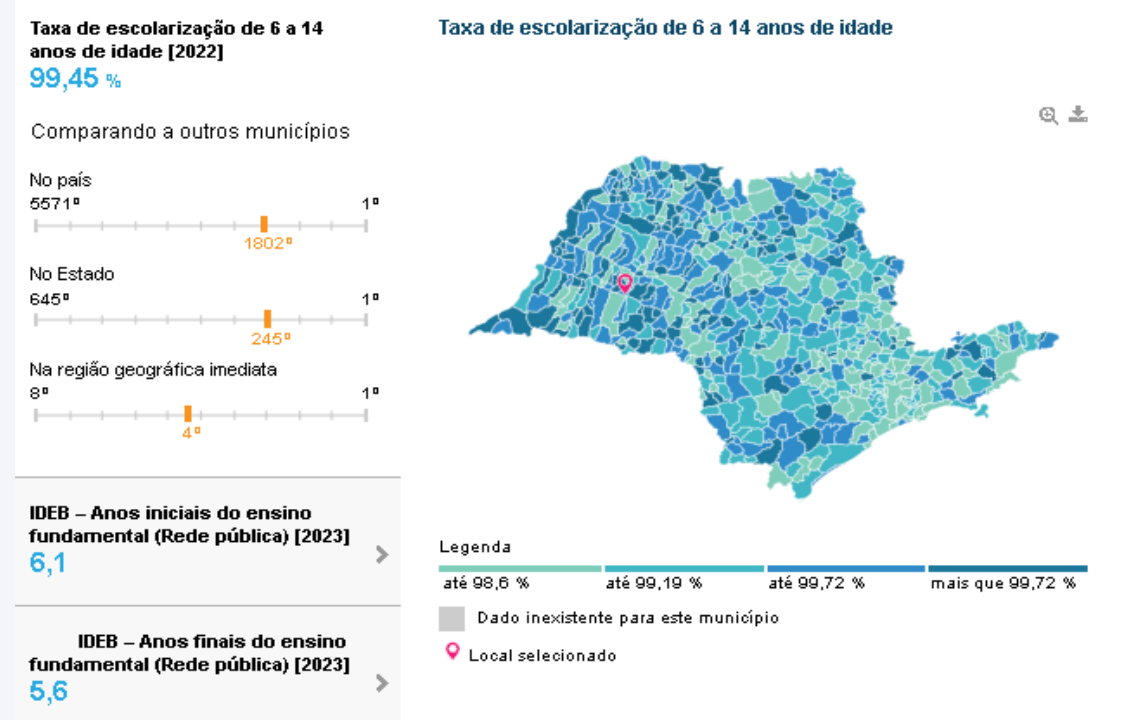
Sobrenome mais popular: Silva



Salário médio mensal dos trabalhadores formais: 2,1 salários mínimos [2023]

Pessoal ocupado em postos de trabalho formais: 6.043 pessoas [2023]

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo: 30,2 [2010]



Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade: 99,45% [2022]

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública): 6,1 [2023]

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública): 5,6 [2023]

Matrículas no ensino fundamental: 2.402 matrículas [2024]

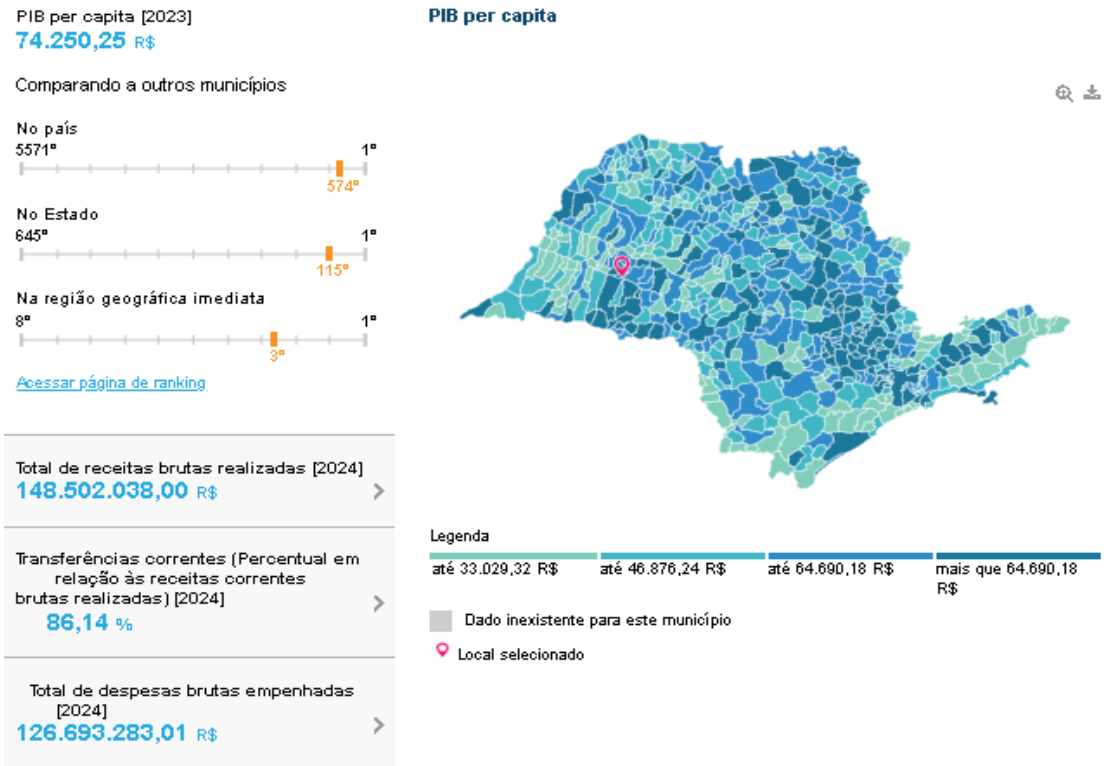
Matrículas no ensino médio: 894 matrículas [2024]

Docentes no ensino fundamental: 141 docentes [2024]

Docentes no ensino médio: 66 docentes [2024]

Número de estabelecimentos de ensino fundamental: 11 escolas [2024]

Número de estabelecimentos de ensino médio: 04 escolas [2024]



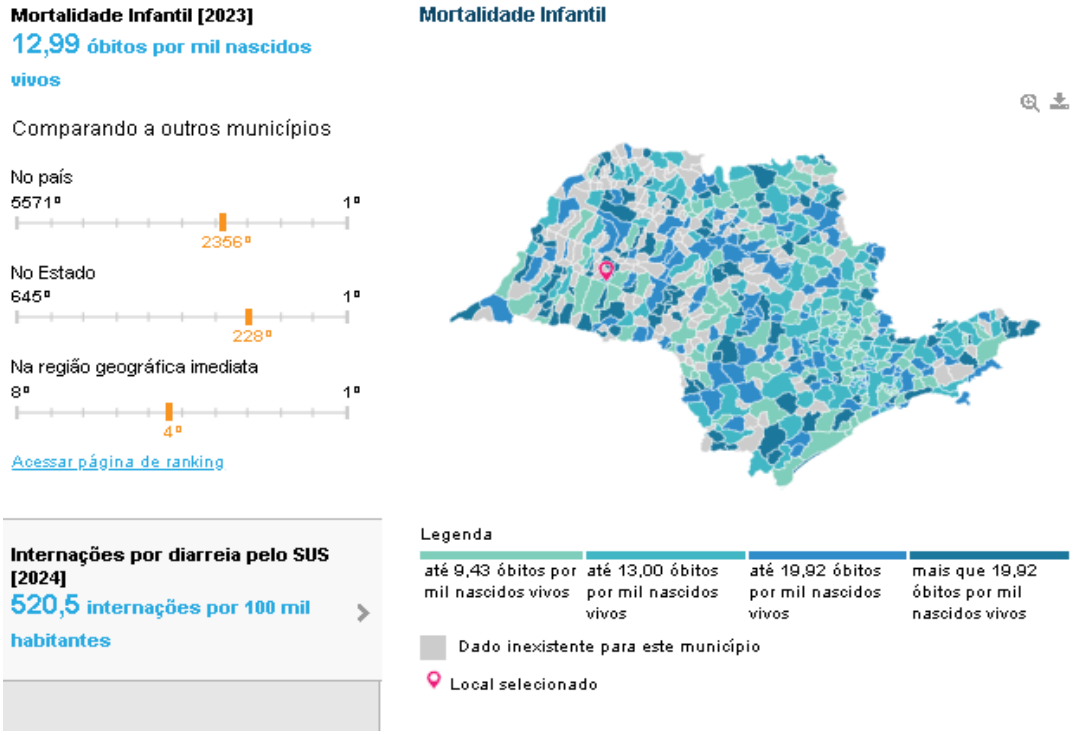
PIB per capita: R$ 74.250,25 [2023]

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): 0,751 [2010]

Total de receitas brutas realizadas: R$ 148.502.038,00 [2024]

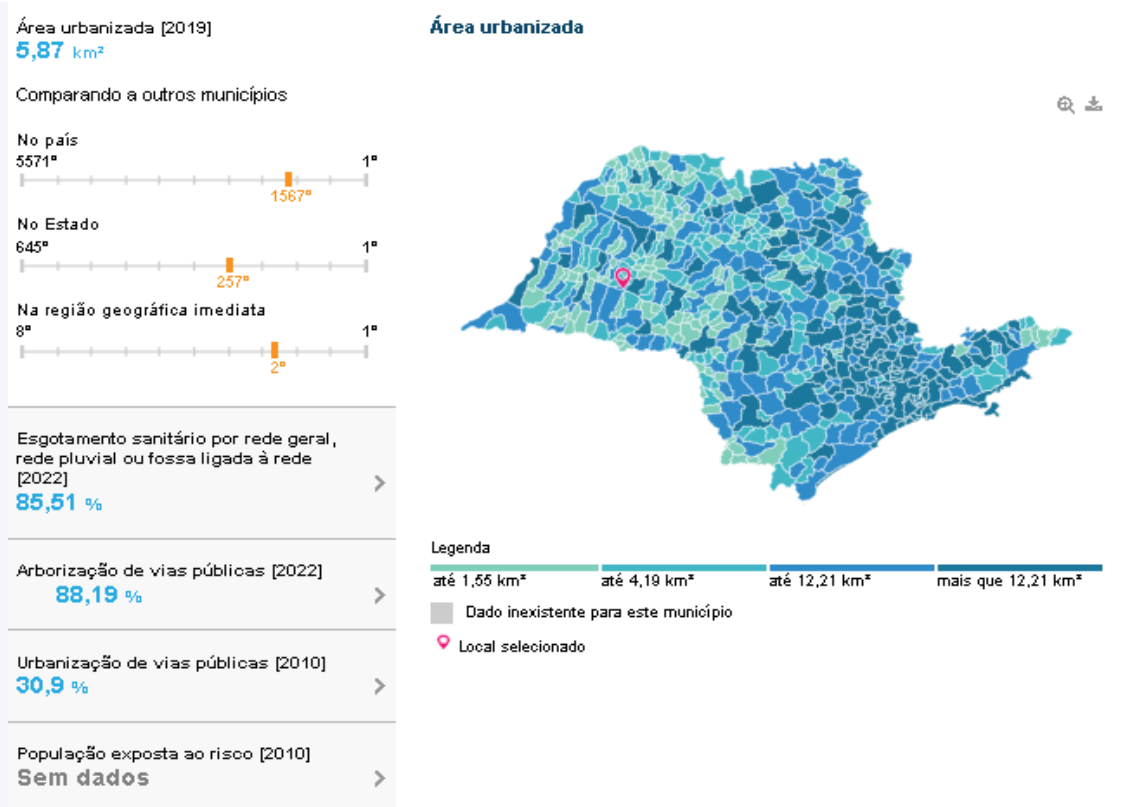
Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas): 86,14% [2024]

Total de despesas brutas empenhadas: R$ 126.693.283,01 [2024]



Mortalidade Infantil: 12,99 óbitos por mil nascidos vivos [2023]

Estabelecimentos de Saúde SUS: 11 estabelecimentos [2009]



Área urbanizada: 5,87 km² [2019]

Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede: 85,51 % [2022]

Arborização de vias públicas: 88,19 % [2022]

Urbanização de vias públicas: 30,9 % [2010]

Bioma predominante: Mata Atlântica [2024]

✓ **Rios, Riachos e Córregos**

Nome	Vazão Volumétrica (L/hr)	Vazão Volumétrica (m^3/24hr)
Rio do Peixe	252.000.000	6.048.000
Córrego Ipê	810.000	19.440
Ribeirao Copaiba	332.000	7.968
Corrego Meia	180.000	4.320
Córrego Cascata	100.000	2.400
Ribeirão Progresso	80.000	1.920
Ribeirao da Sede	75.000	1.800
Corrego Taquara	72.000	1.728
Corrego Bonfim	21.600	518,4
Corrego Colônia	10.000	240
Corrego Macaco	9.000	216
Corrego Sábia	7.200	172,8

9. Principais Conceitos

Conceitos Fundamentais, Este documento visa estruturar e padronizar as ações de resposta a desastres e eventos adversos. Seu objetivo é conferir maior agilidade e eficiência às operações de controle e mitigação de danos.

10. Plano de Contingência

Define-se como o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistência e recuperação, voltadas a mitigar riscos e minimizar os impactos de desastres sobre a população, visando o pronto restabelecimento da normalidade social. Para sua eficácia, o plano fundamenta-se na identificação de cenários críticos, no monitoramento constante de índices pluviométricos e previsões meteorológicas, bem como no acionamento coordenado dos serviços municipais e parceiros para o atendimento às vítimas.

11. Cenário de Risco

"Relatório Técnico de Levantamento de Construções em Área de Preservação Permanente (APP) – Ribeirão da Sede e Córrego Cascata", elaborado em março de 2021. O estudo utilizou as seguintes etapas técnicas:

- **Levantamento Topográfico:** Mapeamento de precisão do traçado do Ribeirão da Sede e do Córrego Cascata.
- **Processamento Geotecnológico:** Os dados de campo foram vetorizados em ambiente de geoprocessamento (GIS), permitindo a delimitação exata dos corpos d'água e das faixas de proteção previstas no Código Florestal.
- **Identificação de Estruturas:** As edificações localizadas nestas margens foram categorizadas tecnicamente como **"Telheiros"** para fins de análise quantitativa e qualitativa.

✓ **Análise de Risco e Mapa de Calor**

Para fins operacionais, as áreas de risco foram segmentadas por um **Mapa de Calor**, utilizando uma escala cromática que indica o gradiente de perigo. Recomenda-se a utilização deste plano em formato impresso colorido para a correta interpretação das zonas:

- **Zona Vermelha (Cor Quente):** Indica perigo crítico, abrangendo telheiros situados dentro da faixa de **15,00 metros** a partir da calha do rio.
- **Zona Laranja/Amarela:** Indica risco moderado, abrangendo estruturas situadas na faixa de **30,00 metros**.
- **Zona Verde (Cor Fria):** Indica telheiros parcialmente interceptados pela faixa de 30,00 metros de APP.

✓ **Classificação e Quantificação dos Elementos em Risco**

A vetorização permitiu a contabilização e o agrupamento das estruturas conforme a severidade da exposição. Adota-se o critério técnico de que uma edificação é considerada **"integralmente inserida"** quando pelo menos **75% de sua área projetada** encontra-se dentro da faixa analisada.

As categorias de classificação são:

1. **Grupo A:** Telheiros integralmente inseridos na faixa de 15,00 m;
2. **Grupo B:** Telheiros parcialmente inseridos na faixa de 15,00 m;
3. **Grupo C:** Telheiros integralmente inseridos na faixa de 30,00 m;
4. **Grupo D:** Telheiros parcialmente inseridos na faixa de 30,00 m.

Nota Operacional: Esta classificação permite à Defesa Civil priorizar as ordens de evacuação e monitoramento, iniciando-se sempre pelas estruturas classificadas no **Grupo A** em casos de alerta de inundação iminente.

✓ **Mapa Geral e Detalhamento das Faixas de Risco -**



12. Pontes

As pontes de aterro, amplamente utilizadas na malha viária rural, possuem elevada suscetibilidade a eventos hidrológicos extremos. A fragilidade dessas estruturas diante de chuvas volumosas frequentemente ocasiona o colapso dos aterros por processos erosivos, comprometendo o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais.

13. Pontos de alagamentos

Em função de suas características topográficas, o município de Bastos apresenta baixa incidência de alagamentos generalizados. No entanto, a **Rua General Osório** demanda monitoramento contínuo durante períodos de precipitação intensa. Por configurar-se como o eixo de convergência para o escoamento de diversas vias adjacentes, a referida rua atua como canal primário de drenagem. Atenção especial deve ser dedicada aos cruzamentos das **Ruas 10 de Novembro, Sabiás, Canários e Bem-te-vi** nos trechos que interceptam o Córrego da Colônia, onde o risco de transbordamento é mais elevado.

14. Quedas de árvores

Trata-se de uma tipologia de evento recorrente durante o período sazonal de chuvas, especialmente quando associada a rajadas de vento. O risco é potencializado pela interferência da arborização com a rede de distribuição de energia elétrica, podendo causar interrupções no fornecimento e riscos de eletrocussão. No município, as ocorrências apresentam alta dispersão geográfica, atingindo a área central, bairros periféricos e a zona rural, sem uma incidência restrita a locais específicos.

15. Riscos Tecnológicos: Emergências Químicas

O município de Bastos apresenta vulnerabilidades específicas relacionadas ao transporte e armazenamento de produtos perigosos:

16. Riscos de Acidentes Rodoviários

Abrange toda a malha viária, com ênfase nas rodovias SP-457 (Brigadeiro Eduardo Gomes) e SP-294 (Comandante João Ribeiro de Barros), além das estradas vicinais (como a José Gonçalves). A incerteza sobre a tipologia dos produtos transportados eleva o potencial de contaminação do solo, ar e mananciais, além de riscos de explosões.

17. Riscos de Acidentes Ferroviários

Monitoramento da malha férrea operada pela Rumo Logística em municípios limítrofes, considerando o tráfego de cargas desconhecidas com potencial de contaminação ambiental em larga escala.

18. Vazamento de Gás Cloro

Risco crítico nas Estações de Tratamento de Água (ETA) da SABESP, especialmente na unidade localizada na Av. Dezoito de Junho, 51. Por situar-se em área urbana densa, um vazamento representa risco imediato de intoxicação em massa e contaminação atmosférica.

19. Acidentes Químicos no Parque Industrial

O setor industrial urbano manipula ácidos, solventes, vernizes e detergentes industriais. Eventuais sinistros podem causar incêndios químicos e contaminação de efluentes. Vazamento de Amônia (Amoníaco): Utilizado em larga escala em sistemas de refrigeração industrial e frigoríficos. É um gás altamente tóxico e corrosivo se inalado.

20. Vulnerabilidade Habitacional e vendavais

No município, a exposição a ventos fortes não se restringe a bairros específicos, apresentando uma distribuição uniforme em todo o território. Todavia, a vulnerabilidade é acentuada em núcleos habitacionais precários, onde as edificações utilizam coberturas de fibrocimento de baixa espessura. A ausência de padrões técnicos de fixação e segurança nessas residências eleva significativamente o risco de destelhamentos e danos estruturais durante episódios de vendavais.

21. Defesa Civil

É o conjunto de ações contínuas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar a ocorrência de desastres ou minimizar seus impactos sobre a população e o patrimônio. Sua finalidade precípua é a preservação da integridade física dos cidadãos, a proteção do meio ambiente e o rápido restabelecimento da normalidade social e econômica.

22. Desastres

Consideram-se desastres o resultado de eventos adversos — de origem natural ou antropogênica (causados pelo homem) — que atingem um ecossistema vulnerável e provocam a interrupção grave do funcionamento de uma comunidade. Estes eventos acarretam perdas humanas, materiais ou ambientais significativas, cujos impactos excedem a capacidade de resposta local, resultando em prejuízos econômicos e sociais de grande escala.

23. CLASSIFICAÇÃO DOS CENÁRIOS E INTENSIDADES

- **Para fins de mobilização e decretação, os desastres são classificados conforme a sua intensidade:**

I. **Desastre de Nível I (Pequeno Porte):** Caracteriza-se por danos humanos e prejuízos econômico-sociais suportáveis. A situação de normalidade é restabelecida com os recursos mobilizados exclusivamente no âmbito do próprio município. (Situação de Emergência).

II. **Desastre de Nível II (Médio Porte):** Caracteriza-se por danos e prejuízos que, embora expressivos, são superáveis pelo governo local. No entanto, o restabelecimento da normalidade exige o aporte de recursos complementares dos níveis estadual e federal. (Situação de Emergência).

III. **Desastre de Nível III (Grande Porte):** Caracteriza-se por danos e prejuízos não suportáveis nem superáveis pelos governos locais. A gravidade dos impactos exige a ação coordenada de todos os entes federados e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, podendo demandar auxílio internacional. **(Estado de Calamidade Pública).**

24. **Ações de Socorro:** Compreendem as medidas imediatas de resposta destinadas ao salvaguardo da vida e à mitigação de riscos imediatos após a ocorrência de um desastre. Incluem operações de busca e salvamento, triagem, primeiros socorros e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), bem como o suporte médico-cirúrgico de urgência. Essas ações devem estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e as normas vigentes

do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

25. Ação de Assistência as Vitima

Conjunto de medidas imediatas voltadas à garantia da incolumidade, da dignidade e dos direitos básicos das populações afetadas. Estas ações compreendem:

- **Suporte Vital:** Fornecimento de água potável e segurança alimentar (insumos e meios de preparo).
- **Ajuda Humanitária:** Provisão de vestuário, materiais de higiene **e** limpeza, **bem como** itens de abrigamento.
- **Infraestrutura de Apoio:** Instalação de serviços de lavanderia, sanitários e suporte logístico às equipes de resposta.
- **Saúde e Dignidade:** Atenção integral à saúde física e mental, além do manejo técnico e humanizado de mortos, conforme as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

26. Reestabelecimento de Serviços Essenciais

Compreendem as ações emergenciais voltadas à restauração das condições de segurança, mobilidade e habitabilidade das áreas afetadas. Estas medidas visam o retorno imediato à normalidade por meio de:

- **Segurança Estrutural:** Desobstrução de vias, remoção de escombros e demolição controlada de edificações ou obras de arte (pontes/viadutos) com estruturas comprometidas.
- **Saneamento e Energia:** Restauração do suprimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e sistemas de drenagem pluvial.
- **Serviços Urbanos e Logística:** Limpeza pública, reativação do transporte coletivo, liberação da trafegabilidade e restabelecimento dos sistemas de comunicação.
- **Diretrizes:** Todas as ações seguem os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

27. Ações de Reconstrução

Compreendem as medidas de caráter definitivo destinadas a restaurar o cenário degradado e a infraestrutura destruída pelo desastre. Diferente das ações emergenciais, a reconstrução foca na recuperação estrutural de:

- **Habitação e Prédios Públicos:** Reconstrução de unidades residenciais, escolas, postos de saúde e centros comunitários.
- **Infraestrutura Hídrica e Geológica:** Recuperação de sistemas de abastecimento, açudes, pequenas barragens, cursos d'água e obras de contenção de encostas.
- **Mobilidade e Logística:** Reconstituição de estradas vicinais e obras de arte (pontes e viadutos).
- **Diretrizes:** Seguem os protocolos estabelecidos pelo Governo Federal, sob a gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

28. Ações de Prevenção

Compreendem o conjunto de medidas estruturais e não estruturais adotadas antecipadamente para evitar a ocorrência de desastres ou reduzir a magnitude de seus impactos. Estas ações fundamentam-se na gestão do conhecimento, englobando a identificação, o mapeamento e o monitoramento contínuo de ameaças e vulnerabilidades locais. Incluem, prioritariamente, a implementação de políticas de uso do solo, obras de mitigação e a capacitação da sociedade para a percepção de riscos, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

29. Operacionalização

✓ Conceito Operacional:

A operacionalização deste plano fundamenta-se no estabelecimento de gatilhos técnicos para a deflagração de ações de resposta. O modelo considera a precipitação pluviométrica como a variável crítica e o principal agente deflagrador de processos como alagamentos, inundações, quedas de espécimes arbóreos e danos estruturais (destelhamentos). A estratégia visa à antecipação de cenários para minimizar tempos de resposta e maximizar a proteção à vida.

✓ Critérios para Acionamento e Mobilização:

O presente plano será ativado durante o período de maior sazonalidade crítica. Em plena conformidade com as diretrizes da Defesa Civil do Estado de São Paulo, o município instituirá, anualmente, a **"Operação Chuvas de Verão"**. O início da vigência e o nível de prontidão seguirão o calendário e os alertas emitidos pelos órgãos estaduais, adaptados à realidade hídrica local.

✓ **Ações Preventivas:**

Compreendem o conjunto de medidas antecipadas que visam mitigar riscos e minimizar danos humanos, materiais e ambientais decorrentes de eventuais desastres. Estas ações focam na redução da vulnerabilidade municipal através de intervenções estruturais e educativas.

✓ **Comunicação Social e Conscientização Comunitária:**

Através da Assessoria de Comunicação, o Município deverá programar campanhas informativas para promover a percepção de risco. O objetivo é orientar a população sobre comportamentos seguros e protocolos de autoproteção durante eventos adversos, utilizando canais oficiais e mídias sociais.

✓ **Manutenção Preventiva do Sistema de Drenagem:**

As Secretarias de Planejamento Urbana e setor de Obras e Serviços são corresponsáveis pelo cronograma contínuo de limpeza e desobstrução de bueiros, galerias e canais de escoamento pluvial. Esta ação visa garantir a eficiência do sistema de drenagem e prevenir alagamentos causados por acúmulo de resíduos sólidos.

✓ **Logistica de suprimentos emergenciais:**

I. A Coordenadoria de Defesa Civil manterá um estoque estratégico de contingência para resposta imediata a eventos de destelhamento. Este estoque deve contemplar, no mínimo, 02 (dois) rolos de lona plástica reforçada (aprox. 300m lineares totais).

Complementarmente; Departamento de Compras deverá manter um cadastro atualizado de fornecedores previamente qualificados para o fornecimento imediato de materiais de construção (telhas de fibrocimento, cumeeiras e parafusos), visando a aquisição célere mediante dispensa de licitação por emergência, conforme previsto na legislação vigente.

II. A Secretaria de Assistência Social manterá uma reserva mínima estratégica de estoque de contingência para o atendimento imediato a famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de desastres. Este estoque deve contemplar, no mínimo:

- Gêneros de primeira necessidade: cestas de alimentos básicos de pronto consumo ou preparo;
- Higiene e Limpeza: kits de higiene pessoal (incluindo fraldas descartáveis) e produtos de limpeza para desinfecção de alojamentos;
- Dormitório: colchões, mantas/cobertores e jogos de roupa de cama higienizados.

✓ **Deverá** manter sempre os abrigos cadastrados e prontos para **eventual atendimento a** desabrigados, classificando o local pela capacidade de **vítimas**. **Cumpre ainda manter cópias das chaves desses locais permanentemente acessíveis para pronta resposta em caso de emergência.** Os abrigos cadastrados são:

1. **Ginásio Municipal de Esportes:** localizado na Av. Gaspar Ricardo, nº 1770;

2. **Recinto de Exposições:** localizado na Via de Acesso Wagner dos Reis Ferreira;

Complementarmente: A Secretaria de Assistência Social deverá definir, via instrução normativa interna, as quantidades mínimas de segurança baseadas no histórico de ocorrências do município. Além disso, deverá atuar em conjunto com o Departamento de Compras para manter o registro de preços ou cadastro de fornecedores de "Kits de Emergência" e marmitarias, garantindo o fornecimento contínuo e célere em caso de ativação de abrigos provisórios, sob o regime de dispensa de licitação por emergência, conforme a legislação vigente.

✓ **Monitoramento:**

Contínua sobre as ameaças hidrometeorológicas visando à redução de riscos.
É o estágio inicial do protocolo de emergência que desencadeia, sequencialmente: o alerta, o alarme, a evacuação, o socorro às vítimas e a reabilitação do cenário afetado. Constitui a principal ferramenta de proteção à vida e mitigação de prejuízos materiais.

As zonas identificadas com potencial para alagamentos e inundações devem ser submetidas a uma vigilância rigorosa em períodos críticos. Este monitoramento, executado pela equipe técnica da Defesa Civil, visa fornecer subsídios para intervenções imediatas e, se necessário, a coordenação da evacuação preventiva e remoção de famílias, minimizando riscos à integridade física e perdas materiais.

✓ **Treinamento Operacional do Efetivo:**

Cabe à Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil promover a instrução contínua de seus agentes. O treinamento abrangerá diversas áreas de atuação, incluindo primeiros socorros, avaliação de danos estruturais, operação de equipamentos de monitoramento e protocolos de evacuação. O objetivo é assegurar a prontidão constante e a capacidade de resposta multissetorial diante de variadas tipologias de eventos adversos.

30. Ativação do Plano de Contingência (PLANCON)

➢ **Autoridade e Comando:**

A competência para a ativação formal do Plano de Contingência (PLANCON) é do **Gabinete do Prefeito**, mediante assessoramento técnico e parecer do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil. Uma vez formalizada a decisão de ativação, o comando das operações passará a coordenar a execução imediata das medidas de resposta, assistência e mobilização de recursos previstas neste protocolo:

➢ **Critérios de Deflagração:**

O Plano Municipal de Contingência será ativado mediante a constatação de cenários de risco iminente ou ocorrências cujos impactos demandem mobilização multissetorial, em especial:

- **Eventos de Destelhamento e Danos Estruturais:** Sempre que a magnitude dos ventos ou chuvas causar danos em residências que exijam assistência humanitária e material imediata;

- **Presença de Vítimas e Desabrigados:** Em qualquer evento adverso que resulte em pessoas feridas, desalojadas ou desabrigadas, necessitando de acolhimento e socorro;

- **Interface com o Corpo de Bombeiros:** O acionamento da Defesa Civil poderá ser solicitado pelo Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (através do Subgrupamento de Tupã/SP). Para tanto, o Comando da unidade garantirá que os contatos de plantão da Defesa Civil de Bastos estejam disponíveis para acionamento imediato (24h).

➢ **Protocolo de Mobilização de Comando:**

Após a notificação do desastre e a confirmação preliminar da gravidade, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil reportará ao Gabinete do Prefeito. Caso a complexidade do evento exija a integração de múltiplas secretarias e órgãos externos, será formalizada a ativação plena do PLANCON e, se necessário, do **Gabinete de Crise**.

➢ **Gabinete do Prefeito**

Atribuições e Missão: Atuará como a instância superior de governança e decisão estratégica. Suas principais responsabilidades incluem:

- **Supervisão e Monitoramento:** Acompanhar a execução das medidas de contingência pela Defesa Civil, mantendo o Chefe do Executivo permanentemente atualizado sobre a evolução dos cenários.

- **Ativação do Gabinete de Crise:** Em eventos de alta complexidade ou impacto, o Gabinete será responsável pela convocação e instalação do **Gabinete de Gestão de Crise (GGC)**, reunindo

Secretários Municipais, lideranças institucionais e órgãos de segurança para a deliberação conjunta de ações emergenciais.

- **Amparo Legal:** Analisar e propor a decretação de **Situação de Emergência (SE)** ou **Estado de Calamidade Pública (ECP)**, garantindo a celeridade administrativa e a mobilização de recursos extraordinários.

Recursos Humanos (Efetivo): Prefeito, Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação e Secretariado Técnico.

➢ **Ativação do Plano de Chamada**

A convocação das Secretarias e Órgãos Municipais será deflagrada e coordenada tecnicamente pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil. Este processo dar-se-á através da rede de comunicação estabelecida (telefonia ou aplicativos de mensagens), sob a supervisão estratégica do Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal, garantindo a mobilização imediata do pessoal e recursos necessários para a resposta ao desastre.

❖ ***Coordenador da COMPDEC***

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil atua como o **maestro institucional**. Enquanto os Bombeiros focam no combate direto ao perigo (fogo, soterramento, etc.), o Coordenador garante que toda a prefeitura esteja a serviço da crise.

- **Mobilização Intersetorial:** Não apenas "chamar ajuda", acionar secretarias específicas. Exemplo: Secretaria de Obras para maquinário pesado, Saúde para ambulâncias e Assistência Social para desabrigados.

- **Gestão de Recursos:** Responsável por garantir que não falte combustível, água ou logística para as equipes de linha de frente.

- **Sintonia Estratégica:** Atuar no nível tático-estratégico, permitindo que o Corpo de Bombeiros foque na parte técnica da salvaguarda de vidas.

✓ **Resposta ao Desastre: A Organização da Cena**

A "Resposta" é a fase onde o plano sai do papel. A organização da cena segue protocolos internacionais de gestão de incidentes (como o *Sistema de Comando de Incidentes - SCI*).

a. Definir Área de Isolamento

Dividir o cenário em zonas de risco para garantir a segurança:

- **Zona Quente (Vermelha):** Onde o desastre está acontecendo. Só entra pessoal treinado e com Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- **Zona Morna (Amarela):** Área de descontaminação ou suporte imediato.
- **Zona Fria (Verde):** Área segura onde ficam o Posto de Comando e a imprensa.

b. Definir Acessos e Evacuação

Um dos maiores problemas em desastres é o "engarrafamento" de viaturas.

- **Fluxo de Entrada:** Rota livre para caminhões de bombeiros e reforços.
- **Fluxo de Saída (Corredor Sanitário):** Caminho exclusivo para ambulâncias levarem vítimas aos hospitais sem retenção.

c. Definir Ponto de Encontro

- **Para Vítimas/Civis:** Local seguro para onde as pessoas que escaparam devem se dirigir para contagem e identificação.
- **Para Profissionais:** Local onde as equipes operacionais se apresentam para receber missões, evitando que entrem na área de risco sem a devida coordenação.

d. Posto de Comando (PC) - Defesa Civil, Bombeiros e Policia Militar

É o "cérebro" da operação no local.

- **Função:** Local fixo onde os tomadores de decisão (Defesa Civil, Bombeiros, PM, Serviço de Ambulância) se reúnem.
- **Importância:** Evita ordens conflitantes. Todas as informações chegam aqui e todas as ordens saem daqui.

❖ ***Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e o Setor de Almoxarifado.***

O acionamento dar-se-á através do Secretário responsável, que deverá coordenar a mobilização imediata de ativos, incluindo equipe técnica de engenharia, maquinário pesado (retroescavadeiras,

motoniveladoras) e caminhões de carga.

A Secretaria e o Almoxarifado terão a atribuição de deslocar recursos para as zonas afetadas conforme a **Avaliação de Danos (AVAD)** e a priorização de demandas estabelecidas pelo comando da Defesa Civil, visando a desobstrução de vias e suporte logístico, que terá a responsabilidade de mobilizar imediatamente as equipes de apoio operacional (serviços gerais e manutenção).

Caberá ao setor:

- **Logística e Transporte:** A disponibilização e gestão da frota de veículos utilitários para o transporte seguro de pessoal, ferramentas e insumos para as frentes de trabalho, conforme as prioridades estabelecidas pelo comando de operações da Defesa Civil.

- **Segurança de Acolhimento:** O deslocamento estratégico de equipes de vigilância para as unidades de abrigo temporário, visando garantir a segurança dos desabrigados, a preservação do patrimônio público e a manutenção da ordem nos locais de acolhimento.

❖ ***Secretarias de Educação, Cultura, Turismo e de Esporte e Lazer. (Equipes de Suporte)***

O acionamento ocorrerá através dos seus respectivos Secretários, que deverão disponibilizar imediatamente as infraestruturas de acolhimento, como o Ginásio Municipal de Esportes, o Recinto de Exposições e, se necessário, unidades escolares designadas para preparar a alimentação dos abrigados, além dos veículos para o transporte de desabrigados.

Atribuições das Equipes de Suporte

Sob a coordenação da Defesa Civil, os servidores mobilizados atuarão nas seguintes frentes:

- **Logística de Transporte:** Auxílio no deslocamento das vítimas das áreas de risco para os abrigos.

- **Manutenção e Zeladoria:** Garantia da limpeza constante das instalações e gestão de resíduos.

❖ ***Secretaria de Promoção Social***

O acionamento ocorrerá por meio da Secretária da pasta, que mobilizará as equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos). A missão da Assistência Social compreende a gestão da Proteção Social em Emergências, incluindo:

- **Apoio Material:** Identificação e suprimento das necessidades básicas de sobrevivência (alimentação, higiene e vestuário).

- **Acolhimento e Cadastro:** Organização do fluxo de entrada em abrigos e preenchimento de cadastros de vulnerabilidade.

- **Suporte Psicossocial:** Prestação de primeiros cuidados psicológicos e acompanhamento emocional às vítimas e desabrigados, visando atenuar traumas decorrentes do desastre.

- **Gestão de Suprimentos e Logística de Donativos -** A Secretaria Municipal de Assistência Social será a unidade gestora de toda a ajuda humanitária recebida. O protocolo de operação seguirá as seguintes diretrizes:

✓ **Central de Recebimento:** O ponto oficial de entrega será a sede da **Assistência Social** em horário de expediente. Donativos entregues em outras unidades como a base da Defesa Civil, deverão ser prontamente transferidos para a central de triagem.

✓ **Processamento e Triagem:** As doações passarão por triagem técnica (conferência de validade, higiene e integridade) e serão acondicionadas em kits (higiene, alimentação ou vestuário) para facilitar a entrega.

✓ **Critério de Distribuição:** A entrega dos itens será realizada exclusivamente para famílias devidamente identificadas no Cadastro de Vulnerabilidade de Desastres, garantindo a equidade e o controle dos recursos.

✓ **Coleta Voluntária:** Caso o doador possua volume significativo e esteja impossibilitado de realizar o transporte, a Assistência Social, com suporte logístico da Defesa Civil, coordenará a retirada programada do material.

❖ ***Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.***

O acionamento ocorrerá por meio dos respectivos Secretários ou Diretores técnicos. Estas pastas terão como atribuições prioritárias:

- **Manejo de Arborização:** Mobilização imediata de equipes especializadas para o corte, poda e remoção de espécimes arbóreos que apresentem risco iminente ou que estejam obstruindo vias públicas e redes elétricas.

- **Avaliação de Danos Ambientais:** Monitoramento e diagnóstico de impactos em áreas de preservação, cursos d'água e solos, visando mitigar danos ecológicos.

- **Suporte ao Setor Rural:** A Secretaria de Agricultura atuará especificamente no levantamento de perdas produtivas e na recuperação de acessos em propriedades rurais afetadas, garantindo a mobilidade no campo.

❖ ***Secretarias de Administração, Jurídico e de Finanças.***

O acionamento dar-se-á através dos respectivos Secretários, que mobilizarão as equipes técnicas e administrativas para suporte de retaguarda. Estas pastas possuem as seguintes atribuições críticas:

- **Formalização Jurídica:** Elaboração imediata de Decretos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme a gravidade apurada.

- **Gestão de Contratações:** Viabilização de processos de compra emergencial e dispensa de licitação para aquisição de suprimentos, locação de máquinas e serviços de socorro.

- **Suporte Documental:** Gestão do fluxo de documentos necessários para a prestação de contas aos órgãos estaduais e federais, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos durante a crise.

❖ ***Secretaria Municipal de Saúde.***

O acionamento dar-se-á através do Secretário da pasta, que mobilizará as equipes de saúde e frotas de emergência. Suas atribuições compreendem:

- **Suporte Pré-Hospitalar e Remoção:** Coordenação do transporte sanitário de vítimas para unidades de pronto atendimento local ou regulação para hospitais de referência regional e especializados.

- **Rede de Urgência e Emergência:** Reorganização do fluxo de atendimento nas Unidades Básicas e de Pronto Atendimento para priorizar vítimas do desastre.

- **Vigilância Epidemiológica:** Monitoramento de possíveis surtos de doenças infectocontagiosas decorrentes do contato com águas de inundação e precariedade de saneamento temporário em abrigos

❖ ***Assessoria de comunicação Social (ASCOM)***

O acionamento dar-se-á através do Responsável pela Comunicação Social da municipalidade, que mobilizara sua equipe que passará a atuar em coordenação direta com o Gabinete de Crise. Suas atribuições incluem:

- **Comunicação de Risco:** Elaboração e disseminação de alertas antecipados e medidas de autoproteção à população.

- **Gerenciamento de Crise:** Centralização das informações oficiais para evitar a propagação de notícias falsas e garantir a transparência das ações municipais.

- **Orientação Pós-Evento:** Divulgação de boletins informativos sobre pontos de abrigo, locais de vacinação, interdição de vias e canais de assistência às vítimas.

Atribuições e Competencias Institucionais

❖ ***Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo***

Atribuições e Missão: Atuará como órgão de primeira resposta nas ações de socorro imediato, busca e salvamento das vítimas. É responsável pelo comando operacional das ações de resgate, isolamento de áreas de risco e estabilização de cenários críticos. Acionará a Defesa Civil sempre que a magnitude do evento exigir suporte logístico, assistência humanitária ou intervenções pós-salvamento.

Protocolo de Acionamento: Emergências devem ser reportadas via **Centro de Operações (Telefone 193)**.

Recursos Logísticos:

- **Materiais:** Viaturas de Resgate (UR) e Auto Bomba (AB), equipamentos de desencarceramento, ferramentas de corte (motosserras), e ferramental de sapa (enxadas, pás, marretas) para intervenções em estruturas colapsadas ou obstruções de vias.

- **Efetivo:** Policiais Militares do Corpo de Bombeiros especializados em salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Manejo de Vítimas Fatais: Havendo óbitos confirmados no cenário, o Corpo de Bombeiros realizará a extração das vítimas e a Policia Militar fara a preservação do local até a chegada da Polícia Científica e do Instituto Médico Legal (IML). A corporação coordenará a logística de remoção técnica, garantindo a dignidade e a correta custódia dos corpos para identificação e liberação.

❖ ***Policia Militar do Estado de São Paulo.***

Atribuições e Missão: A Polícia Militar atuará na preservação da ordem pública e na garantia da segurança durante o evento adverso. Suas principais funções no Plano de Contingência incluem:

- **Segurança Perimetral:** Execução do isolamento de áreas críticas, interdição de vias e controle de fluxo viário para facilitar o acesso de veículos de emergência.

- **Preservação da Vida:** Apoio logístico na evacuação de áreas de risco e remoção de vítimas para zonas de segurança.

- **Policiamento Preventivo e Repressivo:** Vigilância ostensiva nas áreas afetadas e em abrigos temporários para prevenir e coibir ilícitos penais, como furtos, saques ou danos ao patrimônio público e privado, praticados aproveitando-se da vulnerabilidade do cenário.

Recursos Disponibilizados:

- **Materiais:** Viaturas operacionais equipadas com sistemas de rádio comunicação e sinais luminosos/sonoros de emergência, além de armamento e equipamentos de proteção individual.

- **Efetivo:** Policiais Militares do efetivo local e de unidades de reforço (Força Tática, Canil), conforme a necessidade e gravidade da ocorrência.

❖ ***Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)***

Atribuições e Missão: A Sabesp atuará na mitigação de danos à infraestrutura de saneamento e na garantia da continuidade dos serviços de abastecimento. Suas responsabilidades incluem:

- **Manutenção de Redes:** Intervenção imediata em casos de rompimento de adutoras, coletores de esgoto ou danos em galerias que possam comprometer o pavimento asfáltico ou a estabilidade do solo.

- **Suporte Hídrico Emergencial:** Fornecimento de água potável via caminhões-pipa em situações de interrupção do sistema regular, priorizando hospitais, unidades de saúde, abrigos temporários e comunidades isoladas.

- **Gestão de Inconformidades:** Recuperação de ativos de engenharia sanitária afetados por inundações ou movimentações de terra decorrentes de eventos climáticos.

❖ ***Concessionaria de Energia Elétrica (Energisa)***

Atribuições e Missão: A Energisa atuará na gestão, segurança e recuperação da rede de distribuição de energia elétrica afetada pelo evento adverso. Suas responsabilidades incluem:

- **Segurança Operacional:** Interrupção seletiva ou total da energia em áreas de risco para permitir o trabalho seguro das equipes de resgate, corte de árvores e desobstrução de vias.

- **Recuperação de Infraestrutura:** Substituição de postes, transformadores e isoladores danificados por ventos fortes, quedas de árvores ou colisões.

- **Manutenção de Emergência:** Reparo de condutores (cabos) rompidos e restabelecimento prioritário do fornecimento em serviços essenciais (hospitais, bombeiros, delegacias e abrigos).

Recursos Disponibilizados:

- **Materiais:** Veículos aéreos equipados (cesto isolado), postes, cabos de diversas bitolas, transformadores e insumos de proteção de rede.

- **Efetivo:** Equipes técnicas especializadas em linha viva e manutenção pesada, equipadas com EPIs de alta tensão e ferramentas isoladas.

- **Da Desmobilização do Plano de Contingência.**

A desmobilização do Plano Municipal de Contingência (PLANCON) ocorrerá quando as condições que motivaram sua ativação cessarem ou forem mitigadas a níveis de normalidade, caracterizando o encerramento da fase de resposta e o início da fase de recuperação. A desmobilização será pautada pelos seguintes critérios:

- **Segurança Humana:** Quando todas as vítimas estiverem devidamente assistidas, estabilizadas sob cuidados médicos e acomodadas em condições humanitárias seguras (seja em abrigos, casas de parentes ou retorno às residências após laudo de liberação).

- **Estabilização Climática:** Quando os índices pluviométricos e os níveis de risco (hidrológico ou geológico) regredirem a patamares que não ofereçam perigo imediato à população e às equipes de campo.

- **Restabelecimento de Serviços:** Quando a infraestrutura crítica (energia, água e vias de acesso) estiver operacional ou em vias de normalização definitiva.

Autoridade para Desmobilização: A prerrogativa para autorizar o encerramento das operações é do **Chefe de Gabinete do Prefeito**, mediante parecer técnico favorável do **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, que coordenará as providências operacionais para o retorno das equipes e equipamentos às suas bases.

Para refinar as **Atribuições Gerais**, utilizaremos uma linguagem baseada em **Sistemas de Comando de Incidentes (SCI)** e normas de **Compliance e Governança Pública**. O objetivo é transformar a lista de tarefas em um protocolo de prontidão institucional, garantindo que cada órgão saiba como se manter preparado antes mesmo do desastre ocorrer.

31. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Todas as Secretarias, Órgãos e Instituições colaboradoras deste Plano Municipal de Contingência (PLANCON) assumem as seguintes responsabilidades permanentes:

- **Gestão de Prontidão (Plano de Chamada):** Manter atualizado o fluxo de acionamento e os contatos de emergência de todo o corpo técnico e operacional da sua respectiva pasta.

- **Padronização Operacional (POP):** Desenvolver e revisar periodicamente os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) específicos para as missões atribuídas neste plano.

- **Segurança Jurídica e Cooperação:** Formalizar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades privadas ou outros entes federativos para assegurar o suporte necessário durante a crise.

- **Autossuficiência em Comunicação:** Garantir os meios técnicos e logísticos para que a comunicação entre suas equipes de campo e a Central de Comando ocorra sem interrupções.

- **Gestão de Ativos e Recursos:** Identificar e manter inventariados os equipamentos, veículos e insumos necessários, prevendo fontes suplementares para casos de esgotamento de estoque.

- **Resiliência e Continuidade de Governo:** Estabelecer escalas de revezamento (turnos) para posições estratégicas e operacionais, garantindo a continuidade das ações por tempo indeterminado sem exaustão do efetivo.

- **Segurança e Saúde do Trabalhador:** Prover todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotar medidas de segurança rigorosas para preservar a integridade física dos servidores designados para áreas de risco.

Lista de Assinaturas
Dispõe sobre a comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Bastos - SP.

Nome	Autoridade e asssinatura
Edson Aparecido de Souza *Coordenador Defesa Civil*	
Patrícia Massae Kajita *Secretaria de Assistência Social*	
Rogério Macedo *Secretaria de Turismo*	
Wagner Mizohata *Secretaria De Administração*	
Eunice de Oliveira Ribeiro *Secretaria De Educação*	
Dorcilio Ramos Sodre Junior *Secretaria De Negócios Jurídicos*	
Éder Castro Menezes *Secretario Secretaria De Saúde*	
Claudio Fernando Teixeira Brito *Secretario Planejamento*	
Jefferson Nunes *Secretaria Agricultura e Meio Ambiente*	
Ivanilton Bagagi *Secretaria De Cultura*	
Paulo Guanais Mineiro *Secretaria De Finanças*	

Diretor: *Sabesp - Bastos-SP*	
Diretor: *Energia – Bastos - SP*	
Areá de Defesa e Salvamento pelos titulares dos seguintes órgãos públicos:	
Cmt. *3º Pelotão da Policia Militar Bastos*	
Cmt. *10º Grupamento de Bombeiros Tupa SP*	

Kleber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.003/26
DE *1º DE SETEMBRO DE 2.026*

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e estabelece diretrizes para as ações de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012 atribui aos Municípios, em seu art. 8º, inciso XI, a competência para elaborar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a proteção e defesa civil compreendem ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas à redução dos riscos de desastres e à proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON constitui instrumento estratégico de planejamento da resposta a desastres e situações de emergência, estabelecendo previamente procedimentos, ações, responsabilidades e mecanismos de coordenação que deverão ser observados quando da ocorrência de eventos adversos;

CONSIDERANDO que o planejamento para situações de emergência e desastres deve ser realizado preferencialmente em períodos de normalidade, de modo a permitir a identificação de riscos, a definição de responsabilidades, a organização dos recursos disponíveis e a preparação dos órgãos públicos, entidades e comunidade para uma atuação rápida e coordenada;

CONSIDERANDO que, durante a ocorrência de um desastre, o Plano de Contingência deverá ser operacionalizado e, quando necessário, adaptado às características e à evolução da situação real, sem prejuízo das diretrizes, responsabilidades e procedimentos previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, infraestrutura, serviços urbanos, meio ambiente, segurança, educação e demais setores envolvidos na proteção da população;

CONSIDERANDO que a atuação articulada entre o Poder Público, os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e a comunidade é essencial para salvar vidas, reduzir danos humanos, materiais, ambientais e econômicos e assegurar maior eficiência na resposta e na recuperação diante de eventos adversos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecer a cultura de prevenção e preparação no Município de Bastos, promovendo maior resiliência da população e do território municipal diante de eventos como enchentes, alagamentos, deslizamentos, vendavais, tempestades, incêndios, estiagens, secas, ondas de calor, acidentes e demais ameaças que possam ocasionar desastres;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 31/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON** do Município de Bastos, constante do **Anexo I** deste Decreto, que dele fica fazendo parte integrante, para todos os fins legais.

§ 1º - O Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – **PLANCON** constitui instrumento estratégico de planejamento, organização e coordenação das ações municipais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres.

§ 2º - O presente Decreto constitui o instrumento formal de aprovação do PLANCON, conferindo-lhe caráter oficial no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 3º - O Anexo I do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON deverá ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - O PLANCON, constante do Anexo I deste Decreto, tem por finalidade estabelecer, de forma antecipada e organizada, os procedimentos, ações, responsabilidades e recursos necessários para que o Município de Bastos esteja preparado para enfrentar situações de emergência e desastres, buscando:

I – Preservar vidas e proteger a integridade física da população;

II – Reduzir os danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais decorrentes de desastres;

III – Organizar e integrar a atuação dos órgãos e entidades municipais envolvidos nas ações de proteção e defesa civil;

IV – Estabelecer mecanismos de coordenação, comunicação, mobilização e tomada de decisões em situações críticas;

V – Definir os procedimentos para acionamento dos órgãos e recursos necessários à resposta aos eventos adversos;

VI – Estabelecer medidas para assistência e proteção às pessoas afetadas ou ameaçadas por desastres;

VII – Promover a continuidade dos serviços

públicos essenciais;

VIII – Orientar as ações de recuperação e restabelecimento da normalidade após a ocorrência do desastre;

IX – Fortalecer a capacidade de prevenção, preparação e resposta do Município;

X – Promover a participação e a conscientização da comunidade quanto aos riscos existentes e às medidas de autoproteção e segurança.

Art. 3º - O PLANCON deverá ser considerado instrumento de planejamento da resposta, devendo ser elaborado, revisado e atualizado durante os períodos de normalidade, antes da ocorrência de eventos adversos.

§ 1º - A elaboração e atualização do Plano em período de normalidade têm por objetivo permitir que sejam previamente estabelecidos os procedimentos, as ações, os responsáveis, os recursos e os mecanismos de decisão necessários para a atuação municipal em situações de emergência e desastres.

§ 2º - Na etapa de resposta, o PLANCON será operacionalizado de acordo com as características, a magnitude e a evolução do evento ocorrido, podendo suas ações e procedimentos ser adaptados às circunstâncias concretas verificadas no território municipal.

§ 3º - A adaptação do Plano à situação real não afastará a observância das responsabilidades, competências e fluxos de atuação nele estabelecidos, devendo prevalecer, em qualquer circunstância, a proteção da vida e da integridade da população.

Art. 4º - O Anexo I do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON deverá ser mantido atualizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante procedimentos administrativos próprios, observadas as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Parágrafo Único - As alterações e atualizações do PLANCON deverão ser formalmente registradas e incorporadas ao respectivo Anexo I, sempre que necessárias ao aperfeiçoamento das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação.

Art. 5º - A execução do PLANCON será realizada de forma integrada e coordenada, envolvendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, quando necessário, órgãos estaduais e federais, instituições públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade.

Art. 6º - Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenar a implementação, o acompanhamento, a revisão e a atualização do PLANCON, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos e entidades municipais.

Art. 7º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as ações, procedimentos e responsabilidades previstos no PLANCON que estejam relacionados às suas respectivas competências, prestando o apoio necessário à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Município poderá promover simulados, capacitações, treinamentos, exercícios de mobilização e demais atividades preparatórias, com a participação dos órgãos municipais, instituições parceiras e, sempre que possível, da comunidade.

Art. 9º - O PLANCON deverá ser objeto de revisão periódica, especialmente após a ocorrência de desastre ou situação de emergência, após a realização de simulados ou exercícios, diante de alterações significativas dos riscos existentes no Município ou sempre que identificada a necessidade de aperfeiçoamento de seus procedimentos.

Art. 10 - A aprovação do PLANCON não dispensa a elaboração e implementação de outros instrumentos de planejamento, prevenção, redução de riscos, preparação e resposta previstos na legislação vigente.

Art. 11 - As ações previstas no PLANCON deverão observar, entre outros, os princípios da prevenção, precaução, redução de riscos, proteção da vida, integração institucional, participação comunitária, transparência, eficiência e recuperação sustentável.

Art. 12 - A Administração Municipal deverá buscar, no âmbito de suas competências e disponibilidades, os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos necessários à implementação das medidas previstas no PLANCON.

Art. 13 - A população será estimulada a participar das ações de prevenção e preparação para desastres, inclusive por meio de campanhas educativas, capacitações, orientações sobre medidas de autoproteção e participação em exercícios e simulados.

Art. 14 - O PLANCON deverá permanecer disponível para consulta dos órgãos públicos e, observadas as disposições legais relativas à proteção de informações sensíveis e de segurança, deverá ser dada publicidade às suas diretrizes e orientações gerais.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Aos 1º de setembro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:-

Art. 1º -

CONVOCAR a candidata **SABRYNA DE ANDRADE MACEDO,** aprovada em 7º lugar, para o cargo de Professor de Educação Básica I no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação 003/2026, conforme lista de classificação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bastos, situada à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, Bastos/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 16h00min, munida de documentos que habilitem à sua contratação por tempo determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bastos/SP, 03 de Setembro de 2026.
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 135/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações do município, o Edital da Dispensa Eletrônica n.º 135/2026, para "Aquisição de equipamentos obrigatórios (Kits de emergência) destinados aos ônibus da frota de Transporte Escolar Municipal". O Edital minucioso será disponibilizado no PNCP - Portal Nacional de Contratação, no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no link www.bll.org.br, onde ocorrerão todas as fases do processo licitatório. A abertura das propostas e inicio da sessão publica, se dará, após decorrer o prazo mínimo de 03(Três) dias úteis da última publicação deste aviso em órgãos de imprensa e na Plataforma BLL. Bastos/SP., 02.09.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: PASSO A PASSO ASSESSORIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA;

OBJETO: Fica aditado a prorrogação da vigência de 03/09/2026 a 02/12/2026, permanecendo o valor mensal de R$6.690,89. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 02/09/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Revogação / Anulação

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

REVOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO, em caráter definitivo, do Pregão Eletrônico nº 026/2026, em sua integralidade, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados nos autos.

Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso contra a presente decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou publicação, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bastos/SP, 31 de agosto de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE;

A Prefeitura Municipal de Bastos/SP torna público que foi aplicada à empresa MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 12.531.865/0001-63, penalidade administrativa em razão de inadimplemento contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 069/2026.

Fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, reconhecida apenas infração contratual de menor gravidade, e inexistindo reincidência ou circunstância agravante relevante.

A empresa será devidamente notificada para cumprimento da penalidade.

Bastos/SP., 02/09/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CENTRO DE TREINAMENTO OSÓRIO JOSÉ DOS SANTOS (CAMPO DO ESPLANADA)".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 25 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 02/09/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 009/2026, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE COM GABIÃO LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL BAS-040 - CONVÊNIO CMIL 056/630/2026 - DEFESA CIVIL".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 25 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 02/09/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 011/2026, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO INTERNA, RECONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 55, JARDIM HIKARI, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MULHER E VIDA "NAIR BONFIM PIZZULIM".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 25 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 02/09/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 078/2023;

CONTRATADA: Associação Beneficente de Bastos - CNPJ: 44.930.931/0001-64;

Fica rescindido amigavelmente o contrato que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais complementares ao SUS.

Bastos/SP, 02.09.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2025;

CONTRATADA: Associação Beneficente de Bastos - CNPJ: 44.930.931/0001-64;

Fica rescindido amigavelmente o contrato que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de apoio e retaguarda hospitalar de urgência e emergência.

Bastos/SP, 02.09.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 16/2026. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO BENEFICENTE REALIZANDO SONHOS. VALOR TOTAL: R$ 1.676.000,00. ASSINATURA: 28/08/2026. OBJETO: Implantação, estruturação iniciale execução, pela OSC parceira, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes — SAICA, na modalidade Abrigo Institucional, no Município de Bastos/SP, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, com garantiade proteção integral, atendimento interdisciplinar, elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento — PIA, articulação com a rede de proteção e busca prioritária pela reintegração familiar ou colocação em família substituta. VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/08/2027. Bastos, 01 de setembro de 2026 – Kleber Lopes de Sousa – Prefeito do Município.

.....